



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0015-2023

Declara Patrimônio Imaterial Natural da Estância Turística de Guaratinguetá o local no qual as garças, um dos símbolos de Guaratinguetá, dormem.

PROCESSO Nº 0974-2023

Artigo 1º Fica declarado Patrimônio Imaterial Natural da Estância Turística de Guaratinguetá o local no qual as garças, um dos símbolos de Guaratinguetá, dormem.

Parágrafo único. A delimitação espacial do local no qual as garças pernoitam está compreendida, principalmente, às margens direita e esquerda da Ponte Doutor Adhemar de Barros, nos Bairros Vila Paraíba e Nova Guará, margeando o Rio Paraíba do Sul.

Art. 2º Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo tomará as providências e procederá aos registros necessários para inscrição do Patrimônio Imaterial Natural nos livros do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2023.

PEDRO SANNINI
Vereador

Protocolo Nº 1008-2023
12/05/2023

Departamento Legislativo – PS/gm.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350032003900360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0015-2023
Processo nº 0974-2023

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo declarar como Patrimônio Imaterial Natural da Estância Turística de Guaratinguetá o local no qual as garças, um dos símbolos de Guaratinguetá, dormem.

Tal iniciativa é de grande relevância, haja vista tratar-se de uma ave que, passados 392 (trezentos e noventa e dois anos), ainda procura nossa Cidade para fazer seu pernoite. Por óbvio, não temos a mesma quantidade de garças circulando por Guaratinguetá, quando do início da povoação na região que deveria ser um número extraordinário para poder compor o nome do nosso Município. Etimologicamente falando, temos que a palavra Guaratinguetá é uma palavra de origem Tupi-Guarani: guará=garça, tinga=branca, eta=muito, que significa “Muitas Garças Brancas.” (<https://guaratingueta.sp.gov.br/a-cidade/>).

Importante ressaltar que de acordo com o artigo 1º da Lei nº 5.168, de 06 de junho 2021, “compete ao Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal e com a colaboração de toda a sociedade, nos termos desta lei e de sua respectiva regulamentação, promover e proteger o Patrimônio Material, Imaterial e Natural do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.”.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2023.

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – PS/gm.



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

